



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 19/2021 - IBRAM/PRESI

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante do processo 00391-00001404/2021-61, que trata da **compensação florestal** pela supressão de remanescente de vegetação nativa que entre si firmam de um lado a URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.504.856/0001-62, situada no SCS, Bl. A. nº 100, Pátio Brasil, 12º andar, sala 1221 - BRASÍLIA/DF, representada neste ato pelo(a) Senhor **RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMANN**, inscrito no CPF sob o nº 316.220.248-50, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designado(a) COMPROMITENTE, e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pela Presidente, o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, a cumprirem às seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal, em decorrência da erradicação de 19,7 hectares de vegetação remanescente de Cerrado Grupos II e III e 621 árvores isoladas, localizados na Região Administrativa de Sobradinho - Fazenda Paranoazinho, equivalente a 29,28 hectares de cerrado e 3.1856 mudas, conforme Parecer (52967679), parte indissociável deste Termo.

1.2. O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da recomposição de vegetação nativa (unidade de Conservação de domínio público) de 15,51 hectares na Reserva Biológica da Contagem e depósito pecuniário ao FUNAM nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, inciso II e art. 39.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

2.1. O valor da compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é equivalente a da recomposição de vegetação nativa em unidade de Conservação de domínio público - Reserva Biológica da Contagem, no total de 15,51 hectares conforme Parecer (52967679) e;

2.2. equivalente ao pagamento em pecúnia de R\$ 89.180,00 (oitenta e nove mil, cento e oitenta reais) ao Fundo de Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM, em atendimento ao Art. 39 do Decreto Distrital nº 39.469/2018, em conformidade com a proposta apresentada no doc. SEI 50119110, aprovado pelo Parecer (52967679).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL

3.1. Durante toda a execução da recuperação de vegetação nativa o BRASÍLIA AMBIENTAL disponibilizará as informações encaminhadas para o setor de fiscalização e ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio, com vistas à eventuais operações de monitoramento, auditoria e fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

4.1. Da recomposição de vegetação nativa

4.1.1. O COMPROMITENTE deve, no prazo de até 180 dias a contar da data de assinatura deste Termo, apresentar a proposta de recomposição na Reserva Biológica da Contagem a qual esteja devidamente aprovada pelo ICMBio;

4.1.2. O COMPROMITENTE deverá realizar metodologia de sua escolha, respeitando as restrições locais, para alcançar os indicadores ecológicos para recomposição de vegetação nativa.

4.1.3. O COMPROMITENTE deverá definir os indicadores de recuperação e pontos de monitoramento para aferir o fim dos processos erosivos.

4.1.4. O COMPROMITENTE deverá apresentar relatórios anuais, a serem apresentados ao BRASÍLIA AMBIENTAL até a data de 31 de maio do ano de referência para fins de monitoramento, auditoria e fiscalização da atividade.

4.1.5. Os relatórios anuais deverão conter no mínimo informações das ações executadas e situação da recuperação no período seco e chuvoso e cronograma das ações futuras

4.2. Do Pagamento ao FUNAM

4.2.1. O COMPROMITENTE deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de R\$ 89.180,00 (oitenta e nove mil, cento e oitenta reais) relativo à supressão de árvores isoladas;

4.2.2. O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

4.2.3. O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao FUNAM mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito identificado, endereçado à Diretoria do Fundo, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA, situado no SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior, CEP 70040-020, Brasília/DF.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1. Com a comprovação, pelo COMPROMITENTE, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, do repasse dos valores devidos a título de Compensação Florestal ao FUNAM, bem como da aprovação formal da execução da recomposição pelo ICMBio, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29, V, do Decreto nº 39.469/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO

6.1. O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1. A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE poderá solicitar alteração da modalidade de compensação uma única vez desde que tenha menos de um ano da assinatura do presente termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

9.2. Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo 00391-00001404/2021-61.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00001404/2021-61. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMANN

Representante Legal de URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 26/02/2021, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Aron Terra Fernandes Birmann, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 56773845 código CRC= 9F12C7F4.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601

00391-00001404/2021-61

Doc. SEI/GDF 56773845